



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**  
**DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO DE AMERICANA**

COMUNICADO: 193 /2024

RESPONSÁVEL: SUPERVISÃO

AUTORIZADO POR: DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO

DATA: 08/04/2024

ASSUNTO: CONSELHO DE ESCOLA

PÚBLICO A QUE SE DESTINA: Todas as escolas

PUBLICAR NO SITE DA DIRETORIA: SIM

**COMUNICADO**

**REGISTROS OBRIGATÓRIOS DO CONSELHO DE ESCOLA**

- ✓ Edital de convocação para a Assembleia Geral de Composição do Conselho de Escola (obedecendo-se 72h de acordo com o artigo 15 do Anexo da Resolução SEDUC 19/2022);
- ✓ Ata de Assembleia Geral e/ou segmento para composição do Conselho de Escola;
- ✓ Ata / Termo de Posse;
- ✓ Ata de Reuniões Ordinárias (duas por semestre – artigo 20 do Anexo da Resolução SEDUC 19/2022);
- ✓ Ata de Reuniões Extraordinárias (sempre que se fizer necessário – artigo 20 do Anexo da Resolução SEDUC 19/2022);
- ✓ Ata de Reunião (ordinária ou extraordinária) da elaboração
- ✓ do Plano de Ação do Conselho de Escola;

- ✓ Estatuto do Conselho : a Ata de Assembleia Geral para deliberação pela comunidade escolar, que poderá promover acréscimos e adequações necessárias às peculiaridades e necessidades locais, vedada alteração que desvirtue sua essência e as finalidades típicas do órgão colegiado (artigo 20 do Anexo da Resolução SEDUC 19/2022).

**AÇÕES PARA O PLANO DE AÇÃO DA UNIDADE ESCOLAR** ( O Plano deve conter obrigatoriamente ações para atender essas 02 demandas e outras ações que sejam decididas pelos integrantes do Conselho)- **APROVADO E INSERIDO NA SED ATÉ 30/04**

- ✓ Ação de formação aos representantes do Conselho de Escola sobre o Estatuto do Conselho de Escola, a legislação e prática no dia-a-dia da escola;
- ✓ Ação que envolva o uso das plataformas (definir uma ou mais plataformas).



Lado direito da balança precisa ser igual ao lado esquerdo, para equilibrar, ser justo. **Para esse equilíbrio, o DIRETOR NÃO CONTA NO NÚMERO TOTAL DE MEMBROS DO CONSELHO.**

Então pense assim:

**Lado Esquerdo DA BALANÇA** : Especialista 5%, Funcionário 5% Docente 40% - Consideramos aqui 3 segmentos, onde cada segmento tem 2 suplentes. **Ou seja** , dois suplentes do segmento especialista, 2 suplentes do segmento funcionários e 2 suplentes do segmento Docente. Esse é o lado da balança que **faz parte da equipe escolar ( TOTAL 50 % )** . Caso algum segmento não consiga ser preenchido pelo suplente, deve constar em ata física **PREJUDICADO**.

**Lado Direito da balança** : 25% de alunos e 25% de responsáveis. Totalizando 50%. **Cada segmento precisa de dois suplentes, ou seja 2 suplentes do segmento alunos e 2 suplentes do segmento responsáveis ( TOTAL 50 % )**

Se o lado direito da balança tem 13 membros, o lado esquerdo precisa ter 13 membros. Ou a balança **desequilibra** . **Para essa conta, não consideramos os suplentes.**

**Os suplentes de cada segmento não serão inseridos no SGCE, ou seja no sistema da SED específico para Conselho de Escola , mas devem constar em ata física.**

**Na ata FÍSICA, precisa estar visível o número total de membros do Conselho.**

Felipe Calori  
Roseneide Lopes  
Supervisão

Haroldo Ramos Teixeira  
DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO  
GABINETE DO DIRIGENTE